



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 623, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020](#).

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 96-M.

.....

§ 1º Integram a função de Gestão Estratégica do MPF as Assessorias de Gestão Estratégica (AGEs) das Procuradorias da República e das Procuradorias Regionais da República, com atuação sob a coordenação nacional da Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), alinhados às diretrizes e estratégias institucionais;

§ 2º A coordenação nacional pela SGE dar-se-á em caráter prioritário no que se refere às diretrizes relativas à estratégia institucional, sem prejuízo à subordinação hierárquica das AGEs às respectivas Procuradorias da República e Procuradorias Regionais da República;

§ 3º O modelo de atuação coordenada dever ser apresentado pela SGE aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República e Procuradorias Regionais da República, com o objetivo de alinhamento e comunicação acerca das demandas prioritárias." (NR)

"Art. 96-N.

.....

II - orientar, coordenar e promover a gestão estratégica do MPF, de forma articulada, proporcionando sinergia de esforços entre todas as suas unidades para a obtenção de melhores resultados;

III - fomentar a inovação e a gestão do conhecimento como mecanismos de otimização da gestão estratégica do MPF;

.....

VI - apoiar na construção, avaliação e disseminação dos modelos de governança organizacional do MPF;

.....

XIII - designar grupos de trabalho temáticos e multidisciplinares com participantes de outras áreas e unidades do MPF;

XIV - coordenar a atuação dos Assessores de Gestão Estratégica das Procuradorias da República e das Procuradorias Regionais da República, de acordo com as diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional;

XV - promover a atuação coordenada e integrada das unidades administrativas do MPF, tendo em vista o alinhamento dos planejamentos táticos e operacionais entre si e com o planejamento estratégico do MPF, bem como o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, com foco nos resultados estratégicos;

XVI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela autoridade superior." (NR)

"Art. 96-O.

.....

II - apoiar tecnicamente as Assessorias de Inovação e Governança Estratégica, de Planejamento Estratégico e de Gestão de Processos Organizacionais, conforme designação do Secretário de Gestão Estratégica, de acordo com as prioridades da Secretaria;

III - apoiar o monitoramento, o controle, a execução e a otimização da gestão de serviços e de dados no âmbito da Secretaria, contando, para isso, com o acesso aos sistemas de informações administrativas institucionais, para apoiar tomada de decisões e contribuir com a excelência da Gestão Estratégica no MPF;

IV - acompanhar e promover ações para o desenvolvimento da temática de gestão do conhecimento no âmbito do MPF;

V - organizar, orientar e coordenar grupos de trabalho composto pelas Assessorias de Gestão Estratégica (AGEs) nos estados;

VI - coordenar a organização de eventos no âmbito das temáticas da Secretaria;

VII - desenvolver outras atividades solicitadas pela chefia superior.

Parágrafo Único. Os servidores da Secretaria são responsáveis pela utilização das informações obtidas através do acesso aos sistemas de informações administrativas institucionais, de que trata o inciso III, comprometendo-se pela sua utilização restrita à prestação de informações gerenciais à Alta Administração." (NR)

"Art. 96-P.

.....

II - estabelecer mecanismos que favoreçam o desenvolvimento da cultura de governança e de planejamento organizacional, com apoio das AGEs nos estados;

....." (NR)

"Art. 96-Q.

.....

II - desdobrar a estratégia institucional, com apoio das AGEs nos estados;

III - definir e difundir o modelo de monitoramento da estratégia com a colaboração das AGEs nos estados;

.....

V - realizar estudos e propor diretrizes para a gestão e o desenvolvimento de projetos estratégicos nacionais, com a colaboração das AGEs nos estados;

....." (NR)

"Art. 96-R.

.....

IV - prestar assessoria e desenvolver ações para promover a modelagem, desenho e redesenho de processos estratégicos prioritários contemplando fluxos de gestão do conhecimento e de gestão de riscos, com apoio das AGEs nos estados;

....." (NR)

Art. 2º O Capítulo VIII do Título II do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República passa a vigorar acrescido da Seção Única e respectivo art. 96-Z, com a seguinte redação:

"Seção Única

Das Assessorias de Gestão Estratégica

Art. 96-Z. Compete às AGEs, localizadas nas Procuradorias da República e nas Procuradorias Regionais da República:

I - atuar em estreita colaboração com a SGE para desenvolver o planejamento, a implementação e a coordenação de ações estratégicas em todas as instâncias do MPF, visando ao alcance dos objetivos institucionais;

II - promover o engajamento das unidades ao planejamento estratégico institucional, por meio da consolidação e da comunicação de resultados e do assessoramento no desenvolvimento de ações nacionais para o alcance dos objetivos estratégicos;

III - promover a gestão estratégica por resultados de acordo com o modelo de governança institucional e as diretrizes vigentes quanto à gestão estratégica de projetos, de processos, do conhecimento, da inovação e de riscos organizacionais, de modo uniforme em âmbito nacional;

IV - disseminar a estratégia institucional nas unidades do MPF quanto ao desdobramento das diretrizes estratégicas nacionais;

V - fomentar o intercâmbio entre áreas com intuito de otimizar a força de trabalho e identificar as melhores práticas de gestão em âmbito nacional;

VI - apoiar a implementação do modelo de governança do MPF, visando à melhoria da gestão institucional e ao fortalecimento da capacidade de entrega de resultados;

VII - promover a cultura de gestão estratégica no MPF, por meio de treinamentos, capacitações e outros eventos voltados ao aprimoramento do conhecimento e das habilidades nas temáticas de gestão estratégica, desde que aprovados pela Secretaria de Gestão Estratégica;

VIII - auxiliar o Procurador-Chefe a implementar as políticas e diretrizes institucionais, fornecendo informações técnicas que subsidiem a tomada de decisão;

IX - apoiar a consolidação e a comunicação de resultados da gestão estratégica, promovendo continuamente a cultura de monitoramento e de avaliação dos resultados;

X - coordenar e executar outras atividades inerentes à função de gestão estratégica, atribuídas pelo Procurador-Chefe e/ou pelo Secretário de Gestão Estratégica."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 ago. 2023. Caderno Administrativo, p. 2-3.](#)

Ministério Público Federal